

PARECER Nº /2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE LEI Nº 51/2020

AUTOR: PREFEITO JOSE GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

O Projeto de Lei nº 51/2020, de iniciativa do Sr. Prefeito, tem por escopo dispor sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Unaí (MG) e dá outras providências.

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 25 de agosto de 2020, o projeto em tela foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, na qual recebeu parecer e votação favoráveis a sua aprovação, acrescido de duas emendas.

3. É o relatório, passa-se à fundamentação.

Fundamentação

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida no art. 102, II, “d”, da Resolução nº 195/92.

5. Analisando os aspectos orçamentários e financeiros da matéria em destaque, conclui-se que a implantação do Sistema Municipal de Cultura no âmbito deste Município não trará nenhum ônus para o erário municipal, haja vista que o Sistema será gerido pelos órgãos e estrutura já existentes no Poder Executivo.

6. De acordo com a mensagem de encaminhado da matéria, com a implantação desse Sistema, o Município terá um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas

publicas de cultura integrado ao Sistema Nacional e Estadual, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

7. No que tange aos recursos do Sistema, de acordo com o artigo 57, o financiamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõe o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

8. Com relação ao orçamento do Sistema, consoante os demais gastos governamentais, este será formalizado por meio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

9. Assim sendo, não se enxerga quaisquer óbices quanto aos aspectos financeiros e orçamentários aqui analisados, merecendo a matéria destacada ser aprovada pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conclusão

10. **Ante o exposto**, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 51/2020.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2020.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado